

**GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA**

---

**APROVADO**

63ª Reunião Ordinária - 25/10/2021  
ROMERINHO JATOBÁ  
Presidente



REQUERIMENTO Nº 10990/2021

Requeiro à Mesa Diretora, nos termos do art. 264, inciso II, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja encaminhado um **VOTO DE REPÚDIO** ao **Veto do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro à previsão de distribuição gratuita de absorventes femininos** para estudantes de baixa renda e pessoas em situação de rua.

Dê-se ciência da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição ao Palácio do Planalto na Praça dos Três Poderes – Brasília/DF, CEP 70150-900.

**JUSTIFICATIVA**

Em um cenário nacional em que um em cada quatro jovens já faltou à aula por não ter condições de comprar absorvente<sup>1</sup>, o veto do Presidente da República à previsão de distribuição gratuita de absorventes femininos para estudantes de baixa renda e pessoas em situação de rua, principal medida determinada pelo Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual (Lei Federal 14.214/2021), sinaliza para o aumento dos níveis de exclusão no país.

Segundo relatório lançado em março deste ano pela Organização Não Governamental Girl UP, há 1,5 milhão de pessoas com útero vivendo em residências sem banheiros<sup>2</sup>, o que além de implicar em uma série de riscos para a saúde, retira dessas pessoas condições de vida dignas. A falta do acesso ao saneamento básico se

---

<sup>1</sup> Disponível em: < <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/05/02/uma-em-cada-quatro-jovens-ja-faltou-aula-por-nao-poder-comprar-absorvente-diz-antropologa.ghtml> > . Acesso em: 18/10/2021.

<sup>2</sup> Disponível em: < <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/03/22/pobreza-menstrual-afeta-educacao-de-brasileiras-principalmente-negras.htm> > . Acesso em: 18/10/2021.



## **GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA**

soma à ausência de possibilidades de adquirir produtos de higiene, como sabonetes, além de itens menstruais, como absorventes.

Para agravar a situação, dados da Pesquisa Nacional da Saúde do Escolar (PENSE) do IBGE de 2015 mostram que 213 mil estudantes frequentam escolas que não têm banheiro em condições de uso e, desse universo, 65% são pessoas negras<sup>3</sup>. Muitas, por não terem produtos de higiene nem absorvente, deixam de ir às aulas durante o período menstrual, o que, ao ano, pode significar dois meses ausentes desse espaço de aprendizagem e de socialização.

A repercussão do veto tomou proporções internacionais, inclusive com uma ação realizada na frente da embaixada do Brasil em Paris.

O chefe do Executivo Nacional, na contramão do que apontam os estudos, vetou a previsão de distribuição gratuita de absorventes femininos para estudantes de baixa renda e pessoas em situação de rua, que era a principal medida determinada pelo Programa.

A intenção era combater a precariedade menstrual, que significa a falta de acesso ou a falta de recursos para a compra de produtos de higiene e outros itens necessários ao período da menstruação. A pobreza menstrual, um problema que já atinge milhões de mulheres no mundo, teve seus efeitos agravados pela pandemia.

Com os vetos interpostos por Bolsonaro, o alcance da nova lei ficou restrito à criação do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, que tem como objetivos combater a precariedade menstrual, oferecer garantia de cuidados básicos de saúde e desenvolver meios para a inclusão das mulheres em ações de proteção à saúde menstrual.

O Presidente alegou que decidiu vetar o artigo primeiro do projeto, que previa "a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual", bem como o artigo terceiro, que apresentava a lista de pessoas beneficiadas, tais como estudantes de baixa renda de escolas da rede pública de ensino; pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade social extrema; e pessoas com restrição de liberdade, recolhidas em unidades do sistema penal. Ainda segundo ele, a iniciativa contraria o

---

<sup>3</sup> Disponível em: < <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/03/22/pobreza-menstrual-afeta-educacao-de-brasileiras-principalmente-negras.htm>>. Acesso em: 18/10/2021.



## **GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA**

interesse público, uma vez que não há compatibilidade com a autonomia das redes e estabelecimentos de ensino e não indica fonte de custeio ou medida compensatória.

O presidente também vetou o item do projeto que determinava a inclusão de absorventes nas cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan).

Todas essas justificativas são incabíveis. Uma vez que o legislativo tem a obrigação de criar políticas públicas que reduzam a pobreza e a desigualdade social, conforme preconiza a nossa Constituição Federal e o Executivo deve cumprir estas determinações.

O veto de Bolsonaro é mais uma medida que evidencia a falta de compromisso com as pessoas em situação de vulnerabilidade social. Não há liberdade ou democracia se não houver condições de igualdade e de atendimento às necessidades da população.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos(as) ilustres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 18 de outubro de 2021.

**DANI PORTELA**

Vereadora da Câmara Municipal do Recife

